



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA N.º 2470, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

**ERINALDO ALVES DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N.º 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Votorantim, créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 224.476,86** (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### **Obras e Instalações**

02.11.11.12.365.0003.1.008.4.4.90.51 0453.....R\$ 65.040,00

#### **Equipamentos e material permanente**

02.11.11.12.361.0003.1.001.4.4.90.52 0454.....R\$ 137.840,94

#### **F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais**

### SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **Obras e Instalações**

02.12.02.10.301.0004.1.009.4.4.90.51 0058 .....R\$ 21.595,92

#### **F.R. 02 - Transferências e Convênios Estaduais**

**Total .....** .....R\$ 224.476,86

**Art. 2.º** A cobertura do crédito adicional especial no valor de **R\$ 65.040,00** (sessenta e cinco mil e quarenta reais), previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, proveniente da transferência financeira do Governo Federal para construção da cobertura da quadra da Unidade Escolar “EMEF Sueli da Silva Paula”, conforme termo de compromisso PAC 205496/2013.

**Art. 3.º** A cobertura do crédito adicional especial no valor de **R\$ 137.840,94** (cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, proveniente da transferência financeira do Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Termo de Compromisso PAR n.º 201400599 - Programa Pro-infância, para aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes.

**Art. 4.º** A cobertura do crédito adicional especial no valor de **R\$ 21.595,92** (vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, proveniente da transferência financeira do Governo Estadual para o programa Qualis UBS Fase II, para reforma ou ampliação da Unidade Básica de Saúde, conforme resolução SS - 119, de 14 de novembro de 2013.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

**Art. 5.º** Os créditos adicionais especiais, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015.

**Art. 6.º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 25 de novembro de 2.015 - LI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**ERINALDO ALVES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**